

**ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2021**

2 Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (2021), às 9:26min
3 (nove horas e vinte e seis minutos), por intermédio da ferramenta TEAMS, por
4 vídeoconferência, realizou-se a 8ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do
5 Ministério Público do ano de 2021, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e
6 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008 e do Ato
7 Normativo 96, de 07 de abril de 2020, que trata das sessões do Conselho Superior do
8 Ministério Público por videoconferência e Ato Normativo nº 125/2020, de 11 de agosto de
9 2020, sob a Presidência da Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral de Justiça **DRA.**
10 **ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES**, em razão de ausência do Exmo
11 Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS** por motivo de
12 viagem a Brasília. Presentes o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR.**
13 **PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**, e os demais Conselheiros: **DR.**
14 **ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA**, **DRA. MARIA DE FÁTIMA**
15 **PEREIRA VALENTE**, **DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**, **DR.**
16 **LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO**, **DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE**
17 **OLIVEIRA**, totalizando 7 (sete) membros. Ausência justificada do **DR. MIGUEL**
18 **ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**, por meio do PGA nº 09.2021.00016823-3.
19 Iniciados os trabalhos, a Presidência verificou o *quórum*, abriu a presente Sessão e
20 registrou a presença do Promotor de Justiça **Dr. Herbet Gonçalves Soares** na qualidade
21 de representante da ACMP. A presente Sessão Extraordinária foi convocada com
22 fundamento no art. 25 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público,
23 em atendimento à solicitação do Conselho Superior do Ministério Público, por ocasião da
24 22ª Sessão Ordinária realizada no dia 15/06/2021. Ademais, comunicou que a presente
25 Sessão está sendo gravada e transmitida via YouTube. A Sra. Presidente iniciou a Sessão
26 agradecendo a Comissão de Reforma do Regimento Interno, composta pelo Dr. Pedro
27 Casimiro Campos de Oliveira e Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, bem assim pelo
28 saudoso Dr. José Wilson Sales Júnior, que participou de seis das sete reuniões da
29 Comissão, agradecendo ao trabalho de todos, bem assim das colaborações da ACMP
30 durante os trabalhos. Em seguida, solicitou que, antes da análise do relatório elaborado
31 pela Comissão, o Colegiado deliberasse sobre o quórum necessário para aprovação do
32 RICSMP com base no art. 81 do vigente RICSMP. ***Decisão: O Conselho Superior, à***
33 ***unanimidade dos votantes, deliberou que para aprovação de alterações no RICSMP,***
34 ***são necessários 5 (cinco) votos, ou seja, maioria absoluta da composição plena do***
35 ***Colegiado.*** A Presidente registrou a presença dos servidores Carlos Rogério, da Softplan e
36 Dalmo Dallari, da Setin, os quais irão auxiliar em eventuais questões técnicas da Plenária
37 Virtual. **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO:** O resultado dos trabalhos da Comissão de

38 Reforma do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituída
39 pela Portaria 1064/2021/SEGE, de 14/04/2021. A Presidente passou a palavra ao Exmo.
40 Sr. Conselheiro Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior para apresentar o relatório de
41 alteração do Regimento Interno deste Colegiado, que, inicialmente, explicou os motivos
42 da necessidade de alteração e como se deu esse processo durante os trabalhos da
43 Comissão, resultando em 7 (sete) reuniões, nas quais as propostas de mudanças foram
44 geradas. Em seguida apresentou as seguintes propostas, cuja metodologia de votação seria
45 a discussão e aprovação artigo por artigo: **1) ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 16 DO**
46 **RICSMP E A INSERÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO.** Após discussão da matéria, os
47 Srs. Conselheiros aquiesceram às alterações. ***Decisão:*** *O Conselho Superior, à*
48 *unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação da proposta de alteração*
49 *apresentada, ficando a redação nestes termos:* **Art. 16. Os procedimentos afetos à**
50 **competência do Conselho Superior poderão ser julgados em plenário virtual ou em**
51 **sessão presencial, podendo esta ser por videoconferência. Parágrafo único. Salvo**
52 **disposição em contrário, os procedimentos afetos à competência do Conselho serão**
53 **imediatamente distribuídos ao Relator, obedecido o rodízio ou por meio eletrônico, a**
54 **iniciar-se pelo Conselheiro decano.** Nesse momento, às 09:43h, a Presidência registrou a
55 presença do Dr. Haley de Carvalho Filho, coordenador do NUGEP, presente para
56 esclarecimentos eventuais sobre a sistemática do Plenário Virtual no âmbito do CSMP. **2)**
57 **ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 17 DO RICSMP E A REVOGAÇÃO DO**
58 **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Presidência registrou nesse momento, às 9:54h, a presença
59 da Exma. Dra. Ângela Maria Gois do Amaral Albuquerque Leite, **totalizando o quórum**
60 **de 8 (oito) membros.** Após discussão da matéria, os Srs. Conselheiros aquiesceram às
61 alterações. ***Decisão:*** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, deliberou pela*
62 *aprovação da proposta de alteração apresentada, ficando a redação nestes termos:* **Art.**
63 **17. Ao Relator do feito compete instruí-lo, determinando as diligências e**
64 **requisitando as informações necessárias, e colocá-lo em pauta para julgamento**
65 **presencial, procedendo à leitura do relatório. §1º. Revogado. 3) INSERÇÃO DO ART.**
66 **17-A NO RICSMP.** Após discussão da matéria, os Srs. Conselheiros aquiesceram às
67 alterações. ***Decisão:*** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, deliberou pela*
68 *aprovação da proposta de alteração apresentada, ficando a redação nestes termos:* **Art.**
69 **17-A. A critério do relator, será admitido o julgamento em ambiente eletrônico (em**
70 **plenário virtual), entre outros, dos seguintes procedimentos extrajudiciais e de gestão**
71 **administrativa submetidos ao Conselho Superior do Ministério Público: I –**
72 **promoções de homologação de arquivamento de inquéritos civis, de procedimentos**
73 **preparatórios, de notícias de fato de cunho criminal, procedimentos investigatórios**
74 **criminais; II – promoções de diligências de inquéritos civis, de procedimentos**
75 **preparatórios, de notícias de fato de cunho criminal, procedimentos investigatórios**
76 **criminais; III – promoções de conhecimento de relatórios de viagem, apresentação de**
77 **resultado de aproveitamento de cursos e estudos; IV – devolução de procedimentos**
78 **extrajudiciais para mero arquivamento na promotoria de origem; V – pedidos de**
79 **remoção por permuta entre os membros do Ministério Público; VI – relatórios de**
80 **inspeções e correições realizados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do**

81 **Estado do Ceará. 4) INSERÇÃO DO ART. 17-B E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º, 4º,**
82 **5º, 6º, 7º E 8º NO RICSMP.** Após discussão da matéria, os Srs. Conselheiros aquiesceram
83 às alterações. ***Decisão:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, deliberou pela*
84 *aprovação da proposta de alteração apresentada, ficando a redação nos seguintes*
85 *termos:* **Art. 17-B** As sessões do plenário virtual, realizadas em ambiente eletrônico,
86 **terão início na primeira e na terceira terças-feiras do mês, respeitado o prazo de 5**
87 **(cinco) dias entre a data da publicação da pauta e o início do julgamento. § 1º Os**
88 **autos digitais serão restituídos ao Conselho Superior do Ministério Público, contendo**
89 **o voto do relator, e serão incluídos na próxima pauta de sessão do plenário virtual,**
90 **observado o disposto no art. 19, § 6º. § 2º O prazo para manifestação dos**
91 **Conselheiros será de 08 (oito) dias corridos, contados da data de disponibilização**
92 **dos autos na fila de processos em fase de julgamento na lotação da sessão do plenário**
93 **virtual. § 3º Os autos digitais serão transferidos automaticamente para a fila de**
94 **votação encerrada após o transcurso do prazo previsto no parágrafo anterior, e, em**
95 **seguida, serão restituídos à Secretaria dos Órgãos Colegiados. § 4º O resultado do**
96 **julgamento virtual será certificado nos autos digitais pela Secretaria dos Órgãos**
97 **Colegiados, a partir de certidão do resultado do julgamento emitido**
98 **automaticamente pelo sistema. § 5º Não havendo manifestação do Conselheiro no**
99 **prazo do § 2º deste artigo, presume-se que o seu voto acompanha o voto do relator. §**
100 **6º Os votos serão computados na ordem cronológica das manifestações. §7º O**
101 **procedimento poderá ser retirado da pauta do julgamento virtual pelo relator, a**
102 **pedido de quaisquer dos conselheiros, cuja decisão deverá estar vinculada à**
103 **movimentação “Voto|Relator|Defere Pauta Presencial”, o que não poderá ser**
104 **indeferido pelo relator. §8º O resultado dos julgamentos da Sessão do Plenário**
105 **Virtual será publicizado no site do MPCE.** Neste momento, a Exma. Sra. Dra. Maria de
106 Fátima Pereira Valente informou à Dra. Flávia Soares Unneberg, Secretária dos Órgãos
107 Colegiados, por meio de ligação telefônica, que estava com problemas técnicos para
108 emitir seu voto na Sessão, mas que aprovava a alteração que foi proposta pela Comissão.
109 Em seguida, às 11:35h, o Exmo. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira pediu licença para
110 se retirar da Sessão em razão de outro compromisso institucional, **ficando o quórum**
111 **composto por 7 (sete) membros. 5) ALTERAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO**
112 **ART. 18 DO RICSMP.** Após discussão da matéria, os Srs. Conselheiros aquiesceram às
113 alterações. ***Decisão:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, deliberou pela*
114 *aprovação da proposta de alteração apresentada, na forma a seguir:* **Art. 18, §3º. A**
115 **Resolução será anexada aos autos via procedimento eletrônico e encaminhada à**
116 **Secretaria dos Órgãos Colegiados para, no prazo de 10 dias, dar conhecimento as**
117 **partes interessadas. §4º. A Resolução será assinada eletronicamente pelo relator e,**
118 **facultativamente pelos demais membros do Conselho, contendo declaração de votos.**
119 **6) ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 19 DO RICSMP E SEUS PARÁGRAFOS 2º, 3º**
120 **E A INSERÇÃO DOS PARÁGRAFOS 5º, 6º E 7º.** Após discussão da matéria, os Srs.
121 Conselheiros aquiesceram às alterações. ***Decisão:** O Conselho Superior, à unanimidade*
122 *dos votantes, deliberou pela aprovação da proposta de alteração apresentada, ficando a*
123 *redação nos seguintes termos:* **Art. 19. O Conselho Superior tem assento na Sede da**

124 **Procuradoria-Geral de Justiça e reunir-se-á, em sessões ordinárias e extraordinárias,**
125 **em plenário virtual, dentro do ambiente procedimental automatizado ou de forma**
126 **presencial, podendo ser, neste último caso, realizada mediante videoconferência, em**
127 **sessões ordinárias e extraordinárias. §1º - MANTIDO. §2º A Secretaria dos Órgãos**
128 **Colegiados providenciará a elaboração das Atas relativas às Sessões presenciais,**
129 **encaminhando cópias aos Conselheiros por meio eletrônico, que serão publicadas**
130 **após aprovação. Em relação ao plenário virtual, poderá servir como Ata o relatório**
131 **emitido automaticamente pelo sistema, onde constarão os registros das**
132 **manifestações virtuais. §3º As Atas serão arquivadas em meio eletrônico e**
133 **disponibilizadas no site do MPCE, constituindo-se em documentos oficiais que**
134 **exigem sua guarda de forma a preservar-lhe a autenticidade e consulta imediata. §4º**
135 **- MANTIDO. § 5º Caso o relator delibere pela submissão do processo para**
136 **juízo em sessão presencial do Conselho, o seu voto deverá ser vinculado ao**
137 **movimento taxonômico –“Voto|Relator|Pauta Presencial”. § 6º Caso o relator**
138 **delibere pela submissão do processo para juízo em sessão virtual do Conselho,**
139 **o seu voto deverá ser vinculado ao movimento taxonômico “Voto|Relator|Pauta**
140 **Virtual”. §7º A ementa e o voto serão elaborados em peça única, selecionando-se o**
141 **trecho do documento correspondente à ementa como “complemento da**
142 **movimentação” para fins de classificação e consulta do ementário institucional”.**
143 *Durante a discussão do artigo supra, o Dr. Haley de Carvalho Filho que coordena o setor*
144 *responsável pelo desenvolvimento do Plenário Virtual, indagado pelos conselheiros Drs.*
145 *Pedro Casimiro Campos de Oliveira e Francisco Lucídio de Queiroz Júnior sobre o*
146 *relatório a ser emitido para fins de servir como Ata, informou que o sistema ainda não*
147 *está apto em emitir o relatório citado no §2º do art. 19 do RICSM, e que a Secretaria*
148 *dos Órgãos Colegiados teria de fazer este processo manualmente até que houvesse uma*
149 *solução; por esse motivo, os Srs. Conselheiros convergiram no sentido de dar um prazo*
150 *maior aos desenvolvedores a fim de concluir a geração do citado documento, para, então,*
151 *somente depois utilizarem o Plenário Virtual de forma definitiva e em sua inteireza. Dr.*
152 *Haley de Carvalho Filho sugeriu um prazo de 30 (trinta) dias para que este relatório*
153 *pudesse ser elaborado. Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira indagou também ao Dr.*
154 *Haley de Carvalho Filho se a pauta das sessões em plenário virtual será elaborada*
155 *automaticamente pelo sistema ou não, posto que, assim como o relatório dos julgamentos,*
156 *é um documento necessário para publicação da própria sessão, assim como é feita a*
157 *pauta das sessões presenciais ou por videoconferência do CSMP. Dr. Haley de Carvalho*
158 *Filho respondeu que a pauta tem como ser feita automaticamente pelo sistema. Dr. Pedro*
159 *Casimiro Campos de Oliveira sugeriu um teste piloto com a Plenária Virtual envolvendo*
160 *apenas um gabinete, e Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior anuiu com a sugestão,*
161 *informando que cada Conselheiro poderia enviar 5 (cinco) processos para a realização*
162 *do teste. Dr. Haley de Carvalho Filho informou que a ideia apresentada é bastante válida*
163 *e passível de ser efetuada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a*
164 *Presidência agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros e declarou encerrada a Sessão às*
165 *12:28h, da qual eu, _____ **Dra. Flávia Soares***
166 ***Unneberg,** Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente*

167 ata, que depois de lida e aprovada, foi dispensada sua assinatura, considerada válida para
168 todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado.

169

170

171 **ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES**

172 Vice Procuradora-Geral de Justiça

173 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

174

175

176 **ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA**

177 Conselheiro

178

179

180 **MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**

181 Conselheiro

182

183

184 **ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE**

185 Conselheira

186

187

188 **PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**

189 Corregedor-Geral do Ministério Público

190

191

192 **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE**

193 Conselheira

194

195

196 **FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

197 Conselheiro

198

199

200 **LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO**

201 Conselheiro

202

203

204 **MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA**

205 Conselheiro

206

<p style="text-align: center;">ANEXO I REDAÇÃO VIGENTE E REDAÇÃO PROPOSTA DE ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP</p>
--

CONFORME COMISSÃO FORMULADA EM 2021

SEÇÃO III DO PROCEDIMENTO

~~Art. 16. Salvo disposição em contrário, os procedimentos afetos à competência do Conselho serão imediatamente distribuídos ao Relator, obedecido o rodízio ou por meio eletrônico, a iniciar-se pelo Conselheiro decano.~~

Art. 16. Os procedimentos afetos à competência do Conselho Superior poderão ser julgados em plenário virtual ou em sessão presencial, podendo esta ser por videoconferência.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, os procedimentos afetos à competência do Conselho serão imediatamente distribuídos ao Relator, obedecido o rodízio ou por meio eletrônico, a iniciar-se pelo Conselheiro decano.

~~Art. 17. Ao Relator do feito compete instruí-lo, determinando as diligências e requisitando as informações necessárias, e colocá-lo em pauta, procedendo à leitura do relatório.~~

Art. 17. Ao Relator do feito compete instruí-lo, determinando as diligências e requisitando as informações necessárias, e colocá-lo em pauta para julgamento presencial, procedendo à leitura do relatório.

~~§ 1º. Fica facultado ao Relator o encaminhamento do relatório para conhecimento prévio dos demais Conselheiros, no prazo de 72 horas anteriores a Sessão.~~

§1º. Revogado.

[...]

Art. 17-A. A critério do relator, será admitido o julgamento em ambiente eletrônico (em plenário virtual), entre outros, dos seguintes procedimentos extrajudiciais e de gestão administrativa submetidos ao Conselho Superior do Ministério Público:

I – promoções de homologação de arquivamento de inquéritos civis, de procedimentos preparatórios, de notícias de fato de cunho criminal, procedimentos investigatórios criminais;

II – promoções de diligências de inquéritos civis, de procedimentos preparatórios, de notícias de fato de cunho criminal, procedimentos investigatórios criminais;

III – promoções de conhecimento de relatórios de viagem, apresentação de resultado de aproveitamento de cursos e estudos;

IV – devolução de procedimentos extrajudiciais para mero arquivamento na promotoria de origem;

V – pedidos de remoção por permuta entre os membros do Ministério Público;

VI – relatórios de inspeções e correições realizados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 17-B As sessões do plenário virtual, realizadas em ambiente eletrônico, terão início na primeira e na terceira terças-feiras do mês, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias entre a data da publicação da pauta e o início do julgamento.

§ 1º Os autos digitais serão restituídos ao Conselho Superior do Ministério Público, contendo o voto do relator, e serão incluídos na próxima pauta de sessão do plenário virtual, observado o disposto no art. 19, § 6º.

§ 2º O prazo para manifestação dos Conselheiros será de 08 (oito) dias corridos, contados da data de disponibilização dos autos na fila de processos em fase de julgamento na lotação da sessão do plenário virtual.

§ 3º Os autos digitais serão transferidos automaticamente para a fila de votação encerrada após o transcurso do prazo previsto no parágrafo anterior, e, em seguida, serão restituídos à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

§ 4º O resultado do julgamento virtual será certificado nos autos digitais pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, a partir de certidão do resultado do julgamento emitido automaticamente pelo sistema.

§ 5º Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo do § 2º deste artigo, presume-se que o seu voto acompanha o voto do relator.

§ 6º Os votos serão computados na ordem cronológica das manifestações.

§ 7º O procedimento poderá ser retirado da pauta do julgamento virtual pelo relator, a pedido de quaisquer dos conselheiros, cuja decisão deverá estar vinculada à movimentação “Voto|Relator|Defere Pauta Presencial”, o que não poderá ser indeferido pelo relator.

§ 8º O resultado dos julgamentos da Sessão do Plenário Virtual será publicizado no site do MPCE.

Artigo 18. [...]

~~§ 3º. A Resolução será expedida em 02 (duas) vias encaminhadas à Secretaria dos Órgãos Colegiados, das quais uma será anexada aos autos e a outra remetida à parte interessada,~~

~~no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega.~~

§3º. A Resolução será anexada aos autos via procedimento eletrônico e encaminhada à Secretaria dos Órgãos Colegiados para, no prazo de 10 dias, dar conhecimento as partes interessadas.

~~§ 4º. A Resolução será assinada, obrigatoriamente, pelo Relator e, facultativamente, pelos demais membros do Conselho, contendo declaração de votos.~~

§4º. A Resolução será assinada eletronicamente pelo relator e, facultativamente pelos demais membros do Conselho, contendo declaração de votos.

~~Art. 19. O Conselho Superior tem sede na Procuradoria-Geral de Justiça, podendo reunir-se em sessões ordinárias e extraordinárias.~~

Art. 19. O Conselho Superior tem assento na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e reunir-se-á, em sessões ordinárias e extraordinárias, em plenário virtual, dentro do ambiente procedimental automatizado ou de forma presencial, podendo ser, neste último caso, realizada mediante videoconferência, em sessões ordinárias e extraordinárias.

[...]

~~§ 2º O Secretário dos Órgãos Colegiados providenciará a elaboração das Atas relativas às Sessões, encaminhando cópias aos Conselheiros por meio eletrônico, que serão publicadas após aprovação.~~

§2º A Secretaria dos Órgãos Colegiados providenciará a elaboração das Atas relativas às Sessões presenciais, encaminhando cópias aos Conselheiros por meio eletrônico, que serão publicadas após aprovação. Em relação ao plenário virtual, poderá servir como Ata o relatório emitido automaticamente pelo sistema, onde constarão os registros das manifestações virtuais.

~~§ 3º As Atas serão arquivadas em pasta própria, constituindo-se em documentos oficiais que exigem sua guarda de forma a preservar-lhe a autenticidade e consulta imediata.~~

§ 3º As Atas serão arquivadas em meio eletrônico e disponibilizadas no site do MPCE, constituindo-se em documentos oficiais que exigem sua guarda de forma a preservar-lhe a autenticidade e consulta imediata.

[...]

§ 5º Caso o relator delibere pela submissão do processo para julgamento em sessão presencial do Conselho, o seu voto deverá ser vinculado ao movimento taxonômico – “Voto|Relator|Pauta Presencial”.

§ 6º Caso o relator delibere pela submissão do processo para julgamento em sessão virtual do Conselho, o seu voto deverá ser vinculado ao movimento taxonômico “Voto|Relator|Pauta Virtual”.

§7º A ementa e o voto serão elaborados em peça única, selecionando-se o trecho do documento correspondente à ementa como “complemento da movimentação” para fins de classificação e consulta do ementário institucional”.